



**PROJETO DE LEI Nº 049/2025**

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.526/2021, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Dois Vizinhos – CMDM e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.526/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;

II – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;

III- 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;

IV – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;

V – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicados pelo responsável da Secretaria;

VI – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, a serem indicados pelo presidente da Câmara;

VII - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Habitação.”



**Art. 2º** Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 2.526/2021, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º** A representação da sociedade civil organizada será composta por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes designados dentre integrantes de entidades da sociedade civil organizada, constituídas e em funcionamento há mais de um ano no âmbito do Município de Dois Vizinhos e que desenvolvam ações relacionadas com a promoção e proteção dos direitos e interesses das mulheres, observando-se, sempre que possível, a seguinte representação ideal:

I - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação das Mulheres e Homens de Dois Vizinhos - Rede de Combate ao Câncer (AMEHDV-RCC);

II - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação Empresarial de Dois Vizinhos (ACEDV-CDL);

III - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação de Senhoras de Rotarianos de Dois Vizinhos - Rotary Club;

IV - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Seccional de Dois Vizinhos da Ordem dos Advogados do Brasil;

V - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação Ande Pela Vida - Dois Vizinhos (ANDE-DV); e

VI - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente do Núcleo das Mulheres Empresárias (NMEDV-ACEDV).

VII - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente da Associação do Clube de Mães do município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,  
ao décimo primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



## **J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa, tem como objetivo aprimorar e fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Dois Vizinhos – CMDM, promovendo ajustes essenciais em sua composição e estrutura.

As alterações propostas são necessárias para ampliar e diversificar a representatividade do Poder Público e da sociedade civil organizada, garantindo que entidades com histórico de atuação na defesa dos direitos das mulheres possam contribuir de maneira mais efetiva para os trabalhos do Conselho e na formulação e promoção de políticas públicas que assegurem a igualdade de gênero e a proteção dos direitos das mulheres em Dois Vizinhos.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos/Paraná, 11 de abril de 2025.

Atenciosamente,

**Luis Carlos Turatto**  
**Prefeito**